

OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS -ES

A AGERH – Agência Estadual de Recursos Hídricos, publicou em 23 de fevereiro de 2017 a Instrução Normativa (IN) nº. 002 que institui procedimentos administrativos e critérios técnicos referentes à outorga de direito de uso das águas subterrâneas no Estado.

Como sua aplicabilidade é de extrema complexidade, a sua entrada em vigor foi prorrogada para fevereiro de 2018, de modo que os setores interessados pudessem contribuir para o aperfeiçoamento deste importante instrumento.

Um dos pontos mais questionados é a ausência de um levantamento hidrogeológico que possibilite ao órgão conceder as outorgas ou dispensas (em caso do uso se enquadrar como insignificante) com uma margem satisfatória de segurança. Pelo previsto, para regularizar o uso de água subterrânea, o usuário

teria que passar pelos seguintes procedimentos: cadastramento do uso; declaração de dispensa de licenciamento ambiental junto ao lema; autorização de perfuração junto à Agerh; outorga ou certidão de uso insignificante; resultado do teste de vazão; análise físico-química e bacteriológica da água; análises periódicas e medições de acordo com o uso, valores de parâmetros e disponibilidade hídrica. Tudo isso com uma empresa idônea devidamente registrada ou habilitada no CREA-ES.

Assim, o Cedagro vem coordenando um grupo de discussão composto pela Associação Capixaba de Geólogos, Faes, Crea, Seag, Ales sobre esse assunto no sentido de reduzir a burocracia e agilizar a regularização dos usos bem como proporcionar maior segurança para quem utiliza a água subterrânea em suas atividades.

PARTICIPAÇÃO NO CERH – CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Deliberações de alguns Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH) aprovadas pelo CERH a respeito das vazões de usos insignificantes.

COMITÊS	VOLUMES, VAZÕES DE DERIVAÇÕES, CAPTAÇÕES E ACUMULAÇÕES CONSIDERADOS COMO USOS INSIGNIFICANTES DE RECURSOS HÍDRICOS, PARA FINS DE DISPENSA DE OUTORGA
CBH RIO JUCU Deliberação CBH Jucu nº 05/2016.	- Derivações e captações em corpos de água superficiais por usuário em um mesmo corpo de água vazões iguais ou inferiores a 0,5 l/s limitadas a um volume máximo diário de 14,4 m³; - As acumulações superficiais (barramentos ou barragens), por usuário em um mesmo curso d'água, com volume máximo de 10.000 m³; - Para captações em corpos de águas subterrâneas, não haverá usos considerados insignificantes, até que sejam definidos critérios de outorga para este tipo de interferência.
CBH - PONTÕES E LAGOAS DO DOCE Deliberação CBH - Pontões e Lagoas do Rio Doce/ES - Nº 001/2016	- As derivações e captações em corpos de água superficiais, por usuário em um mesmo corpo de água, cujas vazões captadas sejam iguais ou inferiores a 0,5 l/s, limitadas a um volume máximo diário de 14.400 litros; - As acumulações superficiais, por usuário em um mesmo curso de água, com volume máximo de 10.000 m³; - As derivações e captações em corpos de água superficiais, por usuário em um mesmo corpo de água, para o abastecimento humano em núcleos populacionais, cujas vazões captadas sejam iguais ou inferiores a 0,5 l/s; - Para as captações em corpos de água subterrâneos, serão considerados insignificantes os usos limitados a 7.200 litros diários, até que sejam definidos critérios de outorga.
CBH – RIO GUANDU/ES Deliberação CBH – Guandu nº 001/2016	- As derivações e captações em corpos de água superficiais, por usuário em um mesmo corpo de água, cujas vazões captadas sejam iguais ou inferiores a 0,5 l/s, limitadas a um volume máximo diário de 14.400 litros; - As acumulações superficiais/barramento, por usuário em um mesmo curso de água, com volume máximo de 10.000 m³; - As derivações e captações em corpos de água superficiais, por usuário em um mesmo corpo de água, para o abastecimento humano em pequenos núcleos populacionais, cujas vazões captadas sejam iguais ou inferiores a 1,5 l/s; - Para as captações em corpos de águas subterrâneas, não haverá usos considerados insignificantes, até que sejam definidos critérios de outorga para este tipo de interferência.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE A PROIBIÇÃO DO CULTIVO DE EUCALIPTO

Ganhou destaque em 2017 a lei municipal de Serra que proíbe novos plantios e determinava a retirada de todos os plantios de eucalipto de seu território num prazo máximo de até 05 anos, onde se alegava prejuízos ao meio ambiente sem base técnica consistente.

Os representantes do setor produtivo e demais parceiros do agronegócio, entre eles Cedagro, Faes, Crea-ES, Seea e Seag, representaram contra os argumentos técnicos apresentados pelo vereador proponente com um robusto arsenal de

informações que desmistificam a questão da relação silvicultura de eucalipto x meio ambiente.

Por fim, a FAES entrou com um pedido de ADIN contra a legitimidade do município em legislar sobre o tema, fato que foi reconhecido por unanimidade pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, tornando a legislação proibitiva sem efeito. Apesar desta expressiva vitória, alguns legisladores de outros municípios insistem em aprovar tais legislações sem a devida competência.

REGULARIZAÇÃO DE USO DE IRRIGAÇÃO

A AGERH iniciou uma campanha de cadastramento de usuários com o objetivo de realizar um diagnóstico mais realista da disponibilidade hídrica do Estado do ES.

Para isso, usuários que fazem captação de água para irrigação, produção ou qualquer outra finalidade, devem se cadastrar nos postos de atendimento.

Além, de totalmente gratuito, no ato do cadastramento o usuário recebe um certificado que torna a sua situação regular até dezembro de 2018.

Com este documento em mãos, os usuários podem apresenta-lo as instituições financeiras para ter acesso a linhas de crédito.

A primeira etapa de cadastramento vai abranger sete bacias hidrográficas: Jucu, Guandu, Santa Maria do Doce, Benevente, Rio Novo, Santa Maria da Vitória e Itaúnas.

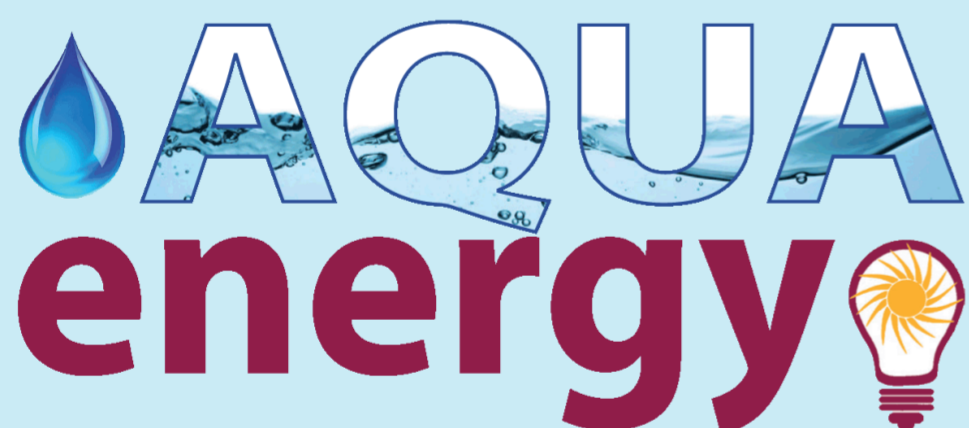
Nestas bacias, a campanha será executada em 26 municípios estratégicos.

NOVAS ASSOCIADAS DO CEDAGRO:

Sejam bem vindas!!



AQUAENERGY - Resultados positivos em sua primeira edição



O Fórum e Mostra Tecnológica Água e Energia – AQUAENERGY contou com a participação de 177 inscritos vindos de diversos municípios capixabas. Participaram desse evento um público bastante diversificado com profissionais de diversas categorias que atuam nos diferentes áreas de ensino, pesquisa, fiscalização, regulação, fomento, produção, tratamento, distribuição, consumo; além de empresários e produtores do segmento rural, industrial e comercial, estudantes, ambientalistas, entre outros ligados aos setores de água e energia.

O evento foi avaliado nos seus diversos aspectos por todos os participantes tendo sido considerado ótimo e bom 89%, razoável 10% e somente 1% consideraram o evento insuficiente.

Os principais desafios propostos foram: manter ou até reduzir o consumo de água e energia e ser mais produtivo nos diferentes segmentos consumidores; Usar tecnologias menos agressivas ao meio ambiente e diversificar a matriz de produção de energia elétrica e de fontes de água visando reduzir riscos de desabastecimento, custos e poluição.

Experiências bem sucedidas de uso eficiente da água e da energia elétrica, de armazenamento, distribuição, reuso e reciclagem da água, bem como de suas

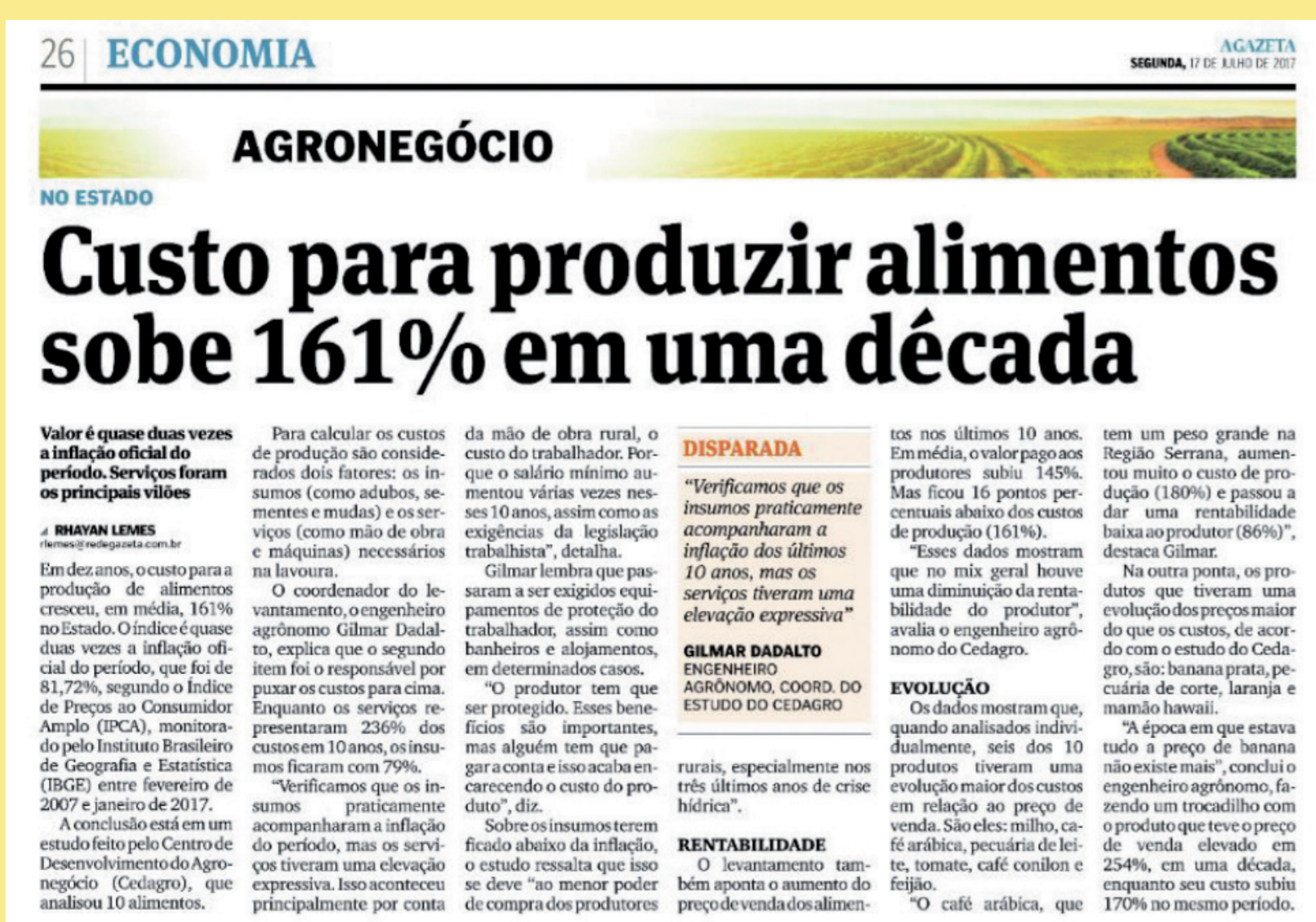


fontes alternativas de captação (água subterrânea, dessalinização) e de produção de energia como o uso de luz solar, de biomassa, de resíduos orgânicos e industriais, eólica, entre outras, foram apresentadas no evento.

Assim, foi realizada uma ampla discussão sobre a realidade e os principais problemas que afetam o setor, bem como levantadas e demonstradas alternativas viáveis que possam promover a remoção dos principais obstáculos ao desenvolvimento dos diversos segmentos consumidores de água e energia elétrica.

Ou seja, o evento foi um sucesso e aguardem que teremos novas edições!

Trabalhos de pesquisas realizadas pelo Cedagro sobre “Custos de Produção na Agricultura” e “Valores de Terra Nua” são publicados no Jornal a “Gazeta”.



Leia na íntegra no site www.cedagro.org.br/noticias.php

Informações: www.cedagro.org.br

CEDAGRO - Rua Marília Rezende Scarton Coutinho, 160, sala 01 – Ed. Eller – Enseada do Suá,
Vitória-ES (27) 3324-5986 | (27) 9830-9621 | cedagro@cedagro.org.br

Produção: Raiz Comunica (27) 3317-2552